



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

PROJETO DE LEI Nº 00, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

“AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, ATUALIZA A TABELA DO ANEXO V DA LEI Nº 792/05 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ampliado em mais 01 (uma) o número de vagas para o cargo de provimento efetivo de Agente de Combates às Endemias criado pela Lei Municipal nº 1158, de 22 de agosto de 2019, ficando alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 792, de 26 de dezembro de 2005, passando a vigorar conforme tabela abaixo:

“ANEXO II ESTRUTURA DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

(...)

QUANTIDADE	CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS	JORNADA
“03”	Agentes de Combates às Endemias	II	(...)	(...)

(...)”.

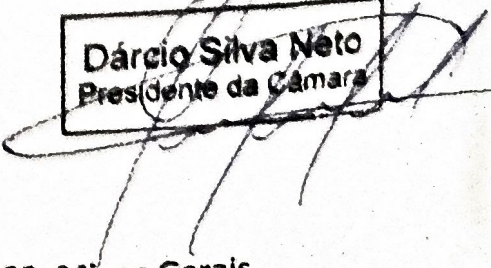
Art. 2º. As despesas decorrentes da implementação desta lei correção à conta das dotações próprias no orçamento vigente, no elemento das despesas de pessoal, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Fortaleza de Minas/MG, 02 de outubro de 2023.


**ADENILSON QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL**

Aprovado em 06/11/23 por
unanimidade de votos.
Sala das sessões em 06/11/23


**Dárcio Silva Neto
Presidente da Câmara**